

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 88/2000

OBJETO Dispõe sobre doação de imóvel que especifica (Rede Feminina
de Combate ao Câncer)

Apresentado em sessão do dia 30/06/2000 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *Injudicado por falta de quórum*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

28 de junho de 2000
OEP/0353/00/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1046/2000
DATA: 28/06/2000 HORA: 17:13:28
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/0353/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE
RESP: MICHELE SARTI 

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

Trata-se da doação de um imóvel de propriedade da municipalidade, localizado no Jardim Paraíso à Rede Feminina de Combate ao Câncer, entidade esta, sediada na Avenida Raul Furquim, 679, cuja área destina-se à construção da sede da referida entidade.

Considerando que os serviços desenvolvidos pela referida entidade são relevantes e de interesse público, uma vez que, dentre outros trabalhos, destaca-se o atendimento às pessoas portadoras de câncer, o encaminhamento das mesmas aos hospitais, além do fornecimento de cestas básicas, de remédios, de roupas, ajudas de custos no pagamento de energia elétrica e de água às pessoas carentes, são motivos que nos levaram a elaboração da presente matéria.

Considerando o fato de que essa Casa de Leis passará por um período de recesso, solicitamos o apoio dos senhores





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Vereadores, no sentido de aprovarem o projeto em questão,
em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 88/2000

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar À Rede Feminina de Combate ao Câncer, entidade inscrita no CGC/MF sob o n° 00.251.817/0001-32 – Inscrição Estadual n° 210.057.322.111 , com sede à ~~AVENIDA RAUL FURQUIM, 170, BEBEDOURO, SP, CEP: 13400-000, RUA SENEZ, N° 1~~ imóvel de propriedade da municipalidade, conforme descrição abaixo:

I - “Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n° 122.101.152.00 – localizado no Jardim Paraíso, possuindo 10,20m de frente para a Avenida Raul Furquim, por 10,30m na linha dos fundos e do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, 16,25m e do lado esquerdo 13,70m, encerrando uma área de 151,53m² e se confronta pela frente com a Avenida Coronel Raul Furquim, pelo lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel com propriedade de José Vicente Pires Mafra, pelo lado esquerdo com propriedade do Sr. José Gomes Sanches e na linha dos fundos com Igreja Evangélica, todos da mesma quadra 122.101, do referido loteamento.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para inicio das obras.

ARTIGO 3º - Os imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1046/2000
DATA: 28/06/2000 HORA: 17:13:28
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/0353/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
Mod 001 DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE
RESP: NICHELE SARTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2000

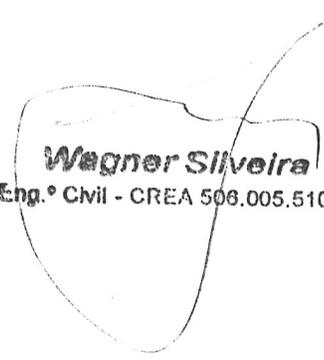
Edne José Piffer
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terras de propriedade PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO , localizado no Jardim Paraíso, nesta cidade, cadastrado nessa Prefeitura Municipal sob o número 122-101-152-00, possui as seguintes características e confrontações:

Possui 10,20m de frente, para a Avenida Raul Furquim , por 10,30m na linha dos fundos , e do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, 16,25m, e do lado esquerdo 13,70 m, encerrando uma área de 151,53 m². E se confronta, pela frente , com a avenida Coronel Raul Furquim , pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, com o propriedade de José Vicente Pires Mafra , pelo lado esquerdo com propriedade do Sr. José Gomes Sanches e na linha dos fundos com Igreja Evangélica, todos da mesma quadra 122-101, do referido loteamento.

Bebedouro, 16 de junho de 2000


Wagner Silveira
Eng.º Civil - CREA 506.005.510-9

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Localização: Área Institucional , com frente para Av. Raul Furquim ,
Cadastro Municipal n° 122.101.152-00 de propriedade da
Prefeitura Municipal de Bebedouro .

Características do Imóvel : Trata-se de imóvel com características de polígono irregular com área de 151,53 metros quadrados , com dimensões conforme memorial descritivo e croquis em anexo .

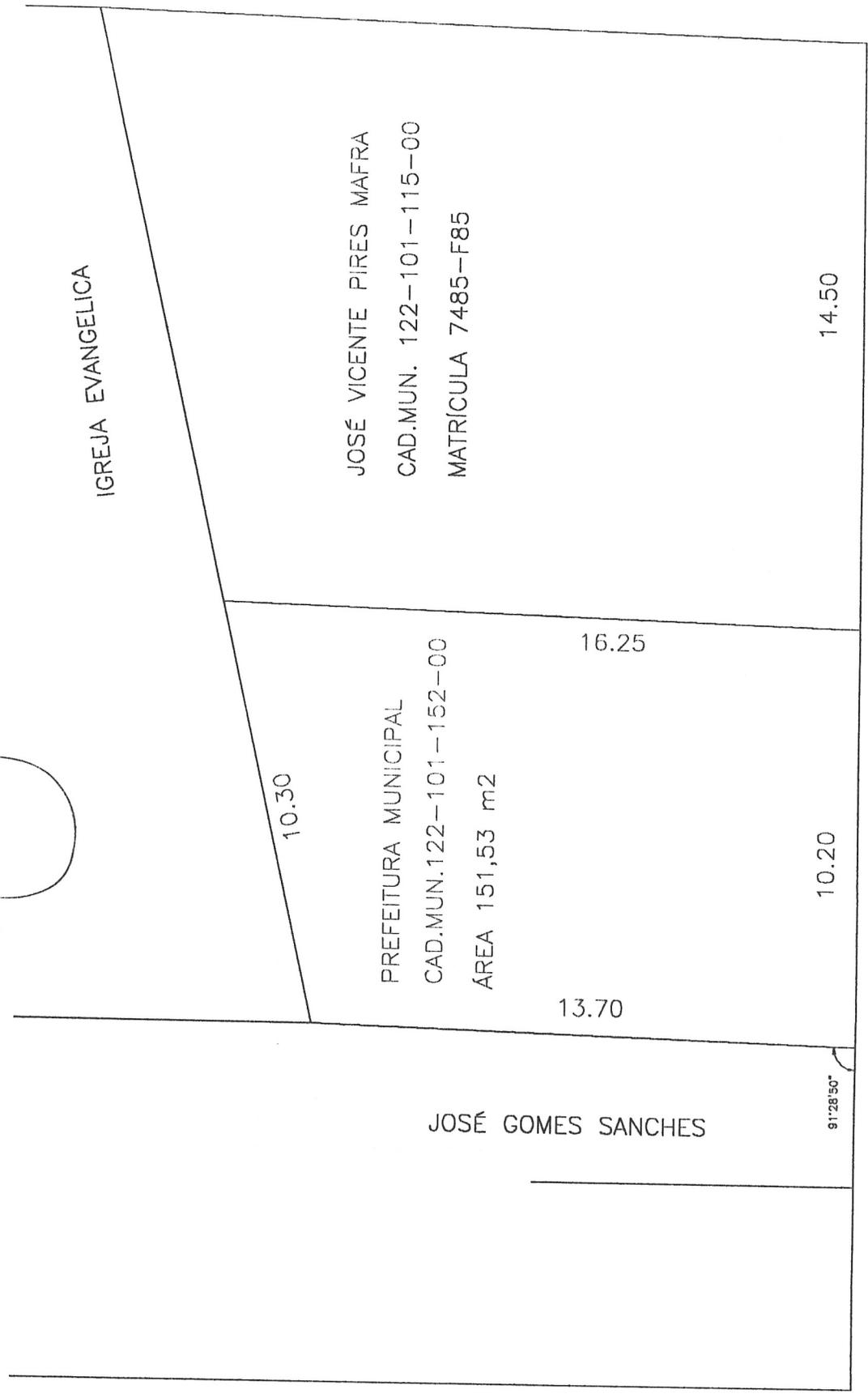
Método de Avaliação : Pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual , prático e rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores do município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito .

Conclusão : O imóvel acima mencionado têm o valor estimado de **RS 10.000,00 . (Dez mil reais)**

Bebedouro/SP , 26 de Junho de 2000 .

Wagner Silveira
C.R.E.A. 506.005.510-9
Departamento de Engenharia

Wagner Silveira
Eng.º CMI - CREA 5061005/510-B



IGREJA EVANGELICA

JOSÉ VICENTE PIRES MAFRA
CAD.MUN. 122-101-115-00
MATRÍCULA 7485-F85

14.50

10.30

PREFEITURA MUNICIPAL
CAD.MUN.122-101-152-00
ÁREA 151,53 m2

16.25

10.20

13.70

JOSÉ GOMES SANCHES

91°28'50"

AVENIDA RAUL FURQUIM

VIELA 3 DE MAIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 88/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica. (Rede Feminina de Combate ao Câncer).

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....
Sala das Sessões,.....de.....de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 88/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica. (Rede Feminina de Combate ao Câncer).

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,.....de.....de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENZO FILHO
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 88/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica. (Rede Feminina de Combate ao Câncer).

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1048/2000
DATA: 30/06/2000 HORA: 18:15:22
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 088/2000
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 088/2000

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de imóvel municipal, que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para regular a matéria e da legitimação para a iniciativa do Projeto (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

A regulamentação da doação de bens municipais, é matéria de competência da lei municipal, posição que ganhou relevo com o advento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 927 perante o Supremo Tribunal Federal, que limitou a restrição da alínea "b" do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93, somente para bens da União.

Foi cumprida a exigência de avaliação prévia (art. 17 *caput* da Lei 8666/93).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 30 de junho de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico